Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1542 de terça-feira, 27 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

- **Extrato do Decreto nº 4809** - Decreto nº 4809
- **REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.440/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023** - REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CLUBE MUNICIPAL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NESTE MUNICÍPIO.
- **Termo de Homologação - PE 04.2024 PMJ** - Termo de Homologação - PE 04.2024 PMJ

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4809, de 19 de Fevereiro de 2024 - Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos, a Servidora NADJA MARIA DANTAS DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 722.637.095-68, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2026. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 4.440/2023
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CLUBE MUNICIPAL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, **Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

´D E C R E T A:

Art. 1º. Institui Regulamento para uso do Espaço Público denominado Clube Municipal Professora Rita de Cássia, da seguinte forma:

NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO

Com o intuito de proporcionar o bem estar dos que utilizam as piscinas do Clube Municipal Professora Rita de Cássia e para que não ocorra nenhum risco à saúde dos frequentadores, o Clube utiliza um controle permanente da qualidade de água, frequentemente observado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, onde determina que:

A utilização das piscinas só poderá ser feita nos horários estabelecidos para funcionamento. Nos demais horários serão colocados produtos para tratamento da água, sendo obrigatório um tempo de repouso da água param resultado eficaz dos produtos utilizados.

Nos horários destinados à limpeza e conservação das piscinas, só poderá permanecer em suas dependências os funcionários do Clube designados para esse fim.

Somente terão acesso às piscinas do Clube, aqueles que estejam autorizados para tal, inclusive quando da cessão do espaço público, o Cessionário será responsável pelo controle do acesso e uso das piscinas, sendo respoinsável pela integridade dos usuários.

O acesso à área das piscinas será feito, obrigatoriamente, pelos locais de controle, mediante verificação da autorização na foerma estabelecida.

As piscinas infantis são reservadas ao uso exclusivo de crianças menores de 08 (oito) anos de idade e crianças com estatura inferior a 1,30 Mts, sendo expressamente proibida a sua

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

utilização por adultos, exceto pais ou responsáveis com bebês de colo e ou crianças pequenas, e, desde que tenha solicitado e recebido autorição.

Os pais ou responsáveis devem ficar atentos quando seus filhos forem nadar, principalmente, nas partes mais fundas das piscinas. Sugere-se aos responsáveis a colocação de boias nas crianças, e recomenda-se o máximo de atenção. São os pais os responsáveis pela presença de seus filhos menores dentro das piscinas.

Para o ingresso nas piscinas é obrigatório banho de chuveiro com a lavagem dos cabelos.

1- PERMITIDO AO USUÁRIO:

1.1 Consumo de bebidas distante das bordas das piscinas;
1.2 Consumir bebidas, comer, tomar sorvete ou picolé nas cadeiras e mesas reservadas para tais fins:
1.3 Uso de trajes de banho adequados ao local público, devendo os mesmos obdecerem aos bons costumes e ao decoro;
1.4 A entrada de toalhas, cangas, saída de praia e cadeiras;
1.5 Uso de protetores solares apenas na área externa das piscinas, desde que aplicados longe das bordas das piscinas. Em hipótese alguma poderá o usuário das piscinas, nela adentrar após o uso do protetor solar/bronzeador/etc..., sem que antes o tenha removido pele;
1.6 Uso de boias de braço, redondas e espaguetes (para uso estritamente infantil);
1.7 Utilização de chinelos de borracha ou similares;
1.8 Entrada com carrinho de bebê e ou bebê conforto quando necessário.
1.9 É permitido a presença de babás, mediante cadastro prévio na secretaria, porém esta não poderá entrar na piscina infantil. Apenas poderá acompanhar a criança.

2 - É PROIBIDO AO USUÁRIO:

2.1 Adentrar às piscinas usando bronzeadores/protetores solar/etc...;
2.2 Entrada de bebidas não adquiridas na economia do clube;
2.3 Entrar nas piscinas com objetos cortantes ou que possam colocar em riscos à integridade f[isica dos demais usuários;
2.4 Fumar (Cigarros, charutos, cachimbos e similares);
2.5 Descartar nas piscinas, papeis, embalagens, garrafas, e inclusive líquidos;
2.6 Não é permitido beber ou comer nas bordas da piscina;
2.7 Utilização de quaisquer recipientes de vidros e outros que coloquem em risco os banhistas;
2.8 Passar por sobre a grade que circunda as piscinas;
2.9 Deitar-se na borda das piscinas;
2.10 Uso de bolas na área das piscinas;
2.11 Jogar papéis ou outros objetos nas áreas externas das piscinas ou no chão;

Praça Padre Caio Tavares, nº 86 – Centro – 49.960-000
Japaratuba-Sergipe/SE
Fone: (79) 3272-3239 CNPJ: 13.093.786/0001-80

DECRETO

2.12 Entrar nas piscinas com garrafas, copos, mesmo que vazios;
2.13 Praticar qualquer ato contrário às normas de higiene que possa colocar em risco a limpeza da água, o lazer e a saúde dos demais banhistas;
2.14 Não serão permitidas, no interior das piscinas ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: saltos ornamentais, empurrões, lutas, brincadeiras de atirar água fora da piscina, pirâmides humanas e quaisquer jogos, inclusive com bola.
2.15 Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
2.16 Namoros indecorosos e quaisquer outras atitudes que possam constranger ou aborrecer os demais banhistas;
2.17 Acesso aos recintos fechados na Sede do Clube em trajes de banho;
2.18 Adentra à piscinas usando lenços, gases, esparadrapos, absorventes íntimos, etc...;
2.19 Utilização das piscinas por usuários que não estejam em plenas condições de saúde e ou com feridas abertas;
2.20 Não é permitido o uso de boias, de colchões (de lona, de plástico ou outro material), a utilização de remos, mastros, pés de pato e boias de pneumáticos, no interior da área das piscinas, exceto às boias de uso estritamente infantil;
2.21 Não é permitido o uso de equipamentos de mergulho, respiradores similares nas piscinas sociais;
2.22 Por razões de segurança, não é permitida a permanência de crianças menores de 12 anos, sem a presença de seus pais ou responsáveis adultos. Caso estiverem desacompanhadas;
2.23 Não será permitido o acesso nem a permanência de nenhum usuário na área das piscinas fora de seu horário normal de funcionamento determinado;
2.24 Praticar atos tais como algazarras, correrias e atitudes que venham importunar os frequentadores, incluindo rádios, televisores e aparelhos de som exceto aqueles com fone de ouvido;
2.25 Entrada nos banheiros do sexo oposto;
2.26 Bens esquecidos/perdidos encontrados nas dependências do Clube, devem ser deposidos na secretaria do clube, para futura restituição aos donos, acaso sejam reclamados nos 7 (sete) dias seguintes à sua localização, após o que serão doados, não cabendo nenhuma responsabilidade ao clube;

3 - O USUÁRIO TEM O DEVER DE:

3.1 Zelar pelo bom nome do Clube, colaborando pelo seu regular uso;
3.2 Zelar pela conservação do material, e bens do Clube, indenizando-o por qualquer prejuízo causado que seja de sua responsabilidade;
3.3 Trajar-se adequadamente e manter uma postura adequada, quando do acesso a outras dependências do Clube;
3.4 Obedecer às disposições normativas e às deliberações tomadas pelos responsáveis pelo Clube;

Praça Padre Caio Tavares, nº 86 – Centro – 49.960-000
Japaratuba-Sergipe/SE
Fone: (79) 3272-3239 CNPJ: 13.093.786/0001-80

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

3.5 Zelar pelos seus pertences pessoais deixados nos vestiários/banheiros ou demais dependências do Clube;
3.6 Respeitar o Zelador/Fiscal e demais funcionários no exercicio de suas atribuições.
3.7 Comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer degradação existente no ambiente;

4 - O USUÁRIO TEM O DIREITO DE:

4.1 Frequentar as dependências das piscinas do Clube, participar dos eventos à ele ligados, desde que tenha autorização para frequentar naquela data e horpario.

5 - ZELADORIA DAS PISCINAS:

5.1 O Zelador/Porteiro das piscinas, não está autorizado a receber qualquer quantia, seja ela destinada a pagamento de taxas de banho.

6 - É DEVER DA ZELADORIA:

6.1 Controlar o acesso para adentrar as áreas das piscinas;
6.2 Orientar e solicitar que todos os usuários, tomem uma ducha, antes de adentrarem na área das piscinas;
6.3 Atuar com elevado grau de profissionalismo, e manter uma atitude de colaboração e de interesse pelo bom funcionamento das piscinas e dos programas e atividades nelas desenvolvidas;
6.4 Zelar pela conservação das piscinas, higiene e segurança dos bens equipamentos;
6.5 Vigiar a higiene e qualidade da água e conforto, como a manutenção das instalações;
6.6 Controlar para que a distribuição dos produtos de primeiros socorros seja usada exclusivamente para estes fins e solicitar a reposição dos mesmos quando necessário;
6.7 Atender as reclamações e dar-lhes o seguimento necessário;
6.8 Tomar providências para que as instalações a seu encargo, funcionem em perfeitas condições de segurança;
6.9 Preencher registros diários que lhes forem entregues pelo coordenador das piscinas;
6.10 Controlar o correto estado de filtragem e de desinfecção da água, fazendo o respectivo registro.

7 - É DIREITO DA ZELADORIA:
7.1 Advertir e ou suspender o banho de qualquer infrator, submetendo-o, caso haja necessidade, à Diretoria, onde esta aplicará a pena disciplinar cabível;
7.2 Solicitar que se retire (em) da mesma o(s) usuário(s) que não estiver (em) convenientemente trajado(s) ou em atitude atentatória à moral e aos bons costumes.

Praça Padre Caio Tavares, nº 86 – Centro – 49.960-000
Japaratuba-Sergipe/SE
Fone: (79) 3272-3239 CNPJ: 13.093.786/0001-80

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

8 - A DIRETORIA SE RESERVA NO DIREITO DE:
8.1 Fechar as piscinas em casos de mau tempo, problemas técnicos, desordem, bombas d'águas com defeito etc. A utilização das piscinas poderá ser suspensa sem prévio aviso, reabrindo tão logo sejam sanadas as dificuldades/ocorrências;
8.2 Estabelecer dias e horários de abertura e fechamento dos espaços;
8.3 Aplicar penas disciplinares, quando julgue necessário, garantido o pleno direito defesa;
8.4 Adotar outras providências que julgue necessárias referentes ao uso dos espaços do Clube Municipal .

9 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O CÓDIGO DISCIPLINAR:

9.1 Em caso de comprovação de urina na água da piscina, o infrator será penalizado com a suspensão do direito de utilizar as piscinas por 90 (noventas) dias, e, na reincidência pelo período de 2 (dois) anos;
9.2 São de responsabilidade dos pais e responsáveis, o cuidado e a segurança de seus dependentes em qualquer dependência do Clube;
9.3 Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Clube Municipal Professora Rita de Cássia.

Art. 2º O presente Regulamento é documento em permanente contrução, de acordo com as sugestões apresentadas e julgadas pertinentes pela Administração Municipal.

Art. 3º Eswte Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba/SE, 12 de dezembro de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares, nº 86 – Centro – 49.960-000
Japaratuba-Sergipe/SE
Fone: (79) 3272-3239 CNPJ: 13.093.786/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente, tipo: berço com colchões; lençóis, cuecas e toalhas etc. destinados a uso das creches municipais Elza Carvalho de Oliveira na sede de Japaratuba e Professora Cenira Nascimento Santos, no povoado São José neste Município de Japaratuba/SE, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.*

Fornecedor : SUPER TUDO MAGAZINE LTDA - 06.276.360/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40,00	UND	PHOENIX	PHOENIX	R$ 473,00	R$ 18.920,00	R$ 556,00	R$ 22.240,00	14,93	R$ 83,00
Descrição: BERÇO INFANTIL EM MDF, ACOMPANHADO DE COLCHÃO D-28. ALTURA: 96CM; LARGURA:74CM; PORFUNDIDADE:132CM; PESO:50,00KG; COR: BRANCO; GARANTIA: 12 MESES; COM BORDAS LISAS E ARREDONDADAS. O ESTRADO DE MADEIRA MACIÇA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E PORCAS CILÍNDRICA, COM ALTURA REGULÁVEL. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE RIPAS DE 6 CM. DOIS RODÍZIOS LIVRES E DOIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. ACOMPANHADO DE COLCHÃO NAS MEDIDAS DO BERÇO E ESPECIFICAÇÃO DENSIDADE D-28, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA. O BLOCO DE ESPUMA DEVERÁ SER HOMOGÊNEO NA SUA TOTALIDADE, REVESTIDO EM CURVEM, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS.										
6	80,00	UND	BRASFLEX	BRASFLEX	R$ 236,90	R$ 18.952,00	R$ 298,00	R$ 23.840,00	20,50	R$ 61,10
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO D-33 SELADA ANTI ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTI ALERGICO.										
					Subtotal Adjudicado R$ 37.872,00		Subtotal Orçado: R$ 46.080,00		17,8125 %	R$ 8.208,00

Fornecedor : ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - 41.163.430/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	600,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 1,78	R$ 1.068,00	R$ 5,83	R$ 3.498,00	69,47	R$ 4,05
Descrição: CALCINHA INFANTIL 1 À 4 ANOS, 100% ALGODÃO.										
3	600,00	UND	PIRRALHINHO	PIRRALHINHO	R$ 4,00	R$ 2.400,00	R$ 18,92	R$ 11.352,00	78,86	R$ 14,92
Descrição: CAMISETA INFANTIL SEM MANGA 1 À 4 ANOS, 100% ALGODÃO.										
4	130,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 25,54	R$ 3.320,20	R$ 45,20	R$ 5.876,00	43,50	R$ 19,66
					Subtotal Adjudicado R$ 24.293,40		Subtotal Orçado: R$ 107.417,60		77,3841 %	R$ 83.124,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO COM ZÍPER - IDEAL PARA COLCHÕES COM ATÉ 1,50M X 70CM X 15CM DE ALTURA. CONTENDO TECNOLOGIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO GERADA POR UMA BARREIRA DE POLIURETANO INDEXADA AO TECIDO; TECIDO RESPIRÁVEL E LAVÁVEL; SUPERFÍCIE EM MALHA E HIPOALÉRGICO.										
5	130,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 30,38	R$ 3.949,40	R$ 45,20	R$ 5.876,00	32,79	R$ 14,82
Descrição: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER - IDEAL PARA COLCHÕES COM ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM DE ALTURA. CONTENDO TECNOLOGIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO GERADA POR UMA BARREIRA DE POLIURETANO INDEXADA AO TECIDO; TECIDO RESPIRÁVEL E LAVÁVEL; SUPERFÍCIE EM MALHA E HIPOALÉRGICO.										
7	600,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 1,60	R$ 960,00	R$ 6,16	R$ 3.696,00	74,03	R$ 4,56
Descrição: CUECA INFANTIL 1 À 4 ANOS, 100% ALGODÃO.										
8	70,00	UND	BERCINHO	BERCINHO	R$ 16,98	R$ 1.188,60	R$ 145,00	R$ 10.150,00	88,29	R$ 128,02
Descrição: JOGO BERÇO DE MALHA C/ 2 PEÇAS - 1 LENÇOL COM ELÁSTICO LISO 90CM X 1,60M X12CM ALTURA; - 1 FRONHA 30 X 40 CM.										
9	200,00	PCT	BERCINHO	BERCINHO	R$ 13,98	R$ 2.796,00	R$ 65,00	R$ 13.000,00	78,49	R$ 51,02
Descrição: LENÇOL INFANTIL - TIPO CUEIRO 100 X 80CM, PCT C/ 3 UNIDADES.										
11	200,00	UND	PIRRALHINHO	PIRRALHINHO	R$ 6,98	R$ 1.396,00	R$ 79,67	R$ 15.934,00	91,24	R$ 72,69
Descrição: LENÇOL SOLTEIRO C/ ELÁSTICO MISTO 90 X 190 X 30CM.										
12	200,00	UND	PIRRALHINHO	PIRRALHINHO	R$ 5,58	R$ 1.116,00	R$ 89,90	R$ 17.980,00	93,79	R$ 84,32
Descrição: LENÇOL SOLTEIRO POLIESTER BRANCO 90 X 190 X 30CM.										
13	350,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 6,48	R$ 2.268,00	R$ 12,10	R$ 4.235,00	46,45	R$ 5,62
Descrição: SHORT INFANTIL 1 À 4ANOS, ALGODÃO.										
14	280,00	UND	BERCINHO	BERCINHO	R$ 7,28	R$ 2.038,40	R$ 43,87	R$ 12.283,60	83,41	R$ 36,59
Descrição: TOALHA DE BANHO INFANTIL 70 X 120CM										
15	180,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 3,78	R$ 680,40	R$ 7,75	R$ 1.395,00	51,23	R$ 3,97
Descrição: TOALHA DE MÃO 12 X 20CM.										
16	180,00	UND	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 6,18	R$ 1.112,40	R$ 11,90	R$ 2.142,00	48,07	R$ 5,72
Descrição: TOALHA DE ROSTO 42 X 70CM.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 24.293,40	Subtotal Orçado:	R$ 107.417,60	77,3841 %	R$ 83.124,20

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : 49.410.406 VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES - 49.410.406/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	200,00	PCT	JS	CONFORME EDITAL	R$ 11,34	R$ 2.268,00	R$ 65,00	R$ 13.000,00	82,55	R$ 53,66
Descrição: LENÇOL INFANTIL - TIPO CUEIRO 70 X 50CMM, PCT C/ 3 UNIDADES.										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.268,00		Subtotal Orçado: R$ 13.000,00		82,5538 %	R$ 10.732,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 64.433,40	R$ 166.497,60	61,3007 %	102.064,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 27 de Fevereiro de 2024

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br